



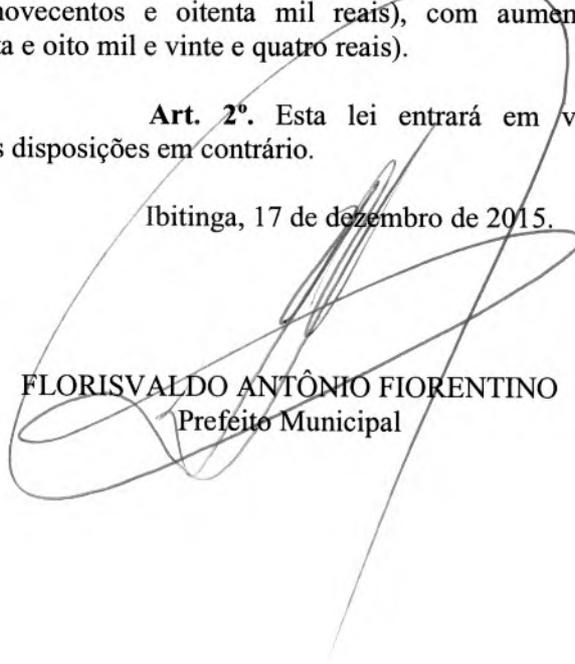
PROJETO DE LEI N° 184/2015.

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela
Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014.**

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0016 – denominado Fundo de Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), com aumento de R\$ 958.024,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ibitinga, 17 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei nº 184/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Ibitinga, vigente no ano de 2015, a respeito de mudanças e adequações de saldos orçamentários, premido pelas aberturas de créditos adicionais.

O projeto dispõe e enumera cada programa que sofre alteração, demonstrando se o mesmo tem alteração positiva ou negativa.

Decorre que, Programa 0016 – denominado Fundo de Integração para o Esporte sofreu aumento de 958.024,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais), oriundo de convênio com o Ministério da Educação, mais precisamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para construção de 2 (duas) quadras esportivas escolares cobertas com vestiário a serem edificadas na Rua Rosa Simões e na Rua Sebastião Flávio Pinheiro, ambas nesta cidade de Ibitinga, com valor individual de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos).

Diga-se ainda que esses programas terão alterações na execução do orçamento e os mesmos terão demonstração ao TCE, pelo sistema AUDESP.

Por derradeiro esclarecemos que realizamos Audiência Pública especialmente convocada para esse fim.



Diante do exposto, solicitamos ainda, que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

